



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 100/2019.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.492.381/0001-76, situada na Rua Antônio Venâncio da Costa, 22, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Caio Dias Venâncio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.735.645 SSP/MG e do CPF nº. 016.703.096-57, de conformidade com o Processo Licitatório nº 56/2019, Pregão Presencial nº 36/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de usina de asfalto, por dia utilizado, com capacidade de usinagem de até 40 toneladas, conforme Anexo I do referido edital.

Item	Serviço	Unidade	Valor unitário	Valor global
1	Locação de usina de asfalto	50 diárias	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Compete a CONTRATADA o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, com estrita observância das condições contratuais.

2.2. Manter a CONTRATADA durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

2.3. Auxiliar a Secretaria Municipal de Obras nas dúvidas e ocorrências que porventura vier a ocorrer durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Cabe a CONTRATANTE, proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos;

3.2. Informar à contratada os ajustes a serem realizados objeto do presente contrato.

3.3. Fiscalizar a execução do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATADO** receberá a quantia de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por diária, devendo o pagamento ser efetuado após a licitante vencedora apresentar nota fiscal e aceite dos **serviços**, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, até 30 (trinta) dias após o serviço prestado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.2. A contratação é para execução do serviço, objeto deste contrato, por preço certo e total.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado, observando a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Fica estabelecida a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento contratual.

8.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, poderá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

8.3. As sanções previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das sanções anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Nos casos de rescisão a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Astolfo Dutra, 29 de maio de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

**RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME**  
**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

Astolfo Dutra, 29 de maio de 2019.